



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS**

**CNPJ 24.977.654/0001-38**

R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenópolis - MT, 78420-000 -  
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - <http://www.arenapolis.mt.gov.br>

**DECRETO Nº 091/2024**

**Súmula: Abre Crédito especial**

**NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Poder Executivo Municipal de ARENÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1790/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

**DECRETA**

ART-01 - Esta lei autoriza a inclusão no Plano Plurianual- PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA, para o exercício de 2024, atendendo o disposto nos artigo 167 inciso VI da Constituição Federal, e artigo 42 e 43 § 1º, inciso III da Lei Federal 4.320/64.

**Órgão: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CONVÊNIOS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E LICITAÇÕES**

**Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.: 533	12.001.04.122.0002.2149.3.1.90.11.1.500.0000000	60.000,00
Cód. red.: 534	12.001.04.122.0002.2149.3.1.90.13.1.500.0000000	5.602,55
Cód. red.: 535	12.001.04.122.0002.2149.3.3.90.14.1.500.0000000	1.200,00

**Sub-Total: 66.802,55**

**Total Parcial Suplementado: 66.802,55**

ART-02 - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, III da Lei 4.320/64 e também em atendimento ao inciso V e VI, do art. 167 da Constituição Federal, conforme discriminado abaixo:

**Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**

**Unidade: 002 - DEPARTAMENTO COMPRAS E LICITACOES**

**Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.: 66	03.002.04.122.0002.2009.3.1.90.11.1.500.0000000	51.000,00
Cód. red.: 67	03.002.04.122.0002.2009.3.1.90.13.1.500.0000000	15.202,55
Cód. red.: 68	03.002.04.122.0002.2009.3.3.90.14.1.500.0000000	600,00

**Sub-Total: 66.802,55**

**Total Parcial Reduzido: 66.802,55**

ART-03 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ARENÓPOLIS - MT, 23 de agosto de 2024

EDERSON FIGUEIREDO  
Prefeito